

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205

G □ □ □ □ www.extrema.mg.gov.br





PUBLICADO

Extrema, 08/03/2022

DECRETO Nº 4.197 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Regulamenta os arts. 3º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.501, de 15 de fevereiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - MG, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Municipal nº. 4.501, de 15 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto visa regulamentar os artigos 3º e 9º, da Lei Municipal nº 4.501, de 15 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro em prol da saúde cidadãos Extremenses, e outras providências.

Art. 2° - Para fins do disposto no art. 3°, da Lei Municipal n°. 4.501, de 15 de fevereiro de 2022, a beneficiária Lorena Vitória Silva, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.106-48, será, para fins de recebimento do valor do benefício, representada pelo seu responsável legal, Sr. Cícero Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 038.229.704-09 e portador da cédula de identidade nº. 5142239, expedida pela SSP/SP, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG.

Parágrafo único - A autorização prevista no caput ocorre em função da beneficiária ser menor impúbere, pelo que o valor de R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), com o intuito de custear seu tratamento médico, deverá ser recebido por seu responsável legal, citado no caput.

Art. 3º - Para fins do disposto no dispositivo art. 9º, da Lei Municipal n°. 4.501, de 15 de fevereiro de 2022, a beneficiária Lohana Domingos Alves da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.791-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.408-61, será, para fins de recebimento do valor do benefício, representada pela sua responsável legal, Sra. Maria Eva Domingos da Costa, inscrita no CPF sob o nº. 328.124.798-92 e portadora da cédula de identidade nº. 36.984.489-0, expedida pela SSP/SP, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG.





Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205

G G G G G G G WWW.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Parágrafo único - A autorização prevista no caput ocorre em função da beneficiária ser menor impúbere, pelo que o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), com o intuito de custear seu tratamento médico, deverá ser recebido por seu responsável legal, citado no caput.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

